

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Capeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/ contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços para execução de capeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, de duas quadras na Rua Castelo Branco, trecho entre a Av. Júlio Schwengber e a Rua Romildo Schneider, e uma quadra da Rua Prof. Pedro José Scher, trecho entre a rua Roque Gonzales e a Rua Romildo Schneider.

A contratação se justifica por se tratar de vias com bastante tráfego, leves e pesados, necessitando de contínua manutenção para uma melhor trafegabilidade.

Portanto, o capeamento dos trechos reduzirá os custos periódicos com a manutenção da via, além de proporcionar um maior escoamento da economia local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê do item 01 do Plano da Secretaria de Obras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os serviços de engenharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, consiste em executar capeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, de duas quadras da Rua Castelo Branco, trecho entre a Av. Júlio Schwengber e a Rua Romildo Schneider, com uma extensão de 227,50m e largura de 13,00m, e uma quadra da Rua Professor Pedro Scher, trecho entre a Rua Roque Gonzales e a Rua Romildo Schneider, em uma extensão de 98,00m e largura de 14,00 m.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida e os prazos para execução da obra têm como parâmetro a planilha e o memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Pavimentação.

As referências de valores foram obtidas através da tabela do SINAPI, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 526.503,57. Conforme planilha orçamentária em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os valores foram levantados seguindo a tabela do SINAPI.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra e engenharia, conforme as seguintes especificações/ condições:

6.1 EMBASAMENTO: Todos os trabalhos de pavimentação serão executados sobre a base hoje existente de pedra poliédrica, devidamente compactada, com materiais de primeira qualidade.

6.2 DRENAGEM: No trecho à ser pavimentado, já existe drenagem, pois hoje já está com pedras poliédricas. Os tubos de drenagem, assim como as bocas de lobo, estão em bom estado de conservação.

6.3 DECLIVIDADES: Serão consideradas as declividades longitudinais especificadas para o caso, de acordo com as especificações do responsável técnico.

6.4 SERVIÇOS INICIAIS: Será executada inicialmente a limpeza da base existente de pedras poliédricas, com jato de alta pressão.

6.5 PAVIMENTAÇÃO: Após a limpeza da pista, será executada a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C com espargidor pressurizado. Após a pintura, será executada uma camada de 3 cm de pavimento com aplicação de concreto asfáltico CBUQ para Reperfilagem. Após a compactação da primeira camada, repete-se o processo com a aplicação da pintura de ligação e mais uma camada de 3 cm de pavimento com concreto asfáltico CBUQ para Capa.

6.6 MEIO-FIO: Existem executados em concreto, tipo pré-misturados, assentados no fundo das valas laterais e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima da superfície do revestimento final. Junto ao meio-fio serão executadas canaletas de concreto para o escoamento das águas da chuva. As canaletas deverão ter uma declividade suficiente para escoar as águas das chuvas até as bocas de lobo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pelo Eng^o Roaldo Reisdorfer de Lima, nomeado através da Portaria 290/23, como fiscal de contrato de obras/reformas/ampliações de prédios vinculados a Secretaria Municipal de Obras.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de Agente de contratação, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Usina de Asfalto - Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração da paisagem e conflito de uso do solo local.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas degradadas.

A necessidade de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

1.502.4490.51 - 2500 - 437/2024 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO
1.502.4490.51 - 0500 - 91/2024 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO
1.502.4490.51 - 0700 - 555/2024 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO
1.502.4490.51 - 2501 - 517/2024 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 25 de novembro de 2024.

Luis Heck

Secretária de Obras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE